

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

(Processo Administrativo n° 026/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, por meio da Secretaria de Saúde, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de Março de 2022, a partir das 08h 00 min.

FINAL DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06 de Abril de 2022 ás 09h00 min.

INICIO DA FASE DE LANCES: 06 de Abril de 2022 ás 09h15 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA COMPOR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Papanduva para o exercício de 2022.

DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

- 4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.



- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou á Prefeitura Municipal de Papanduva responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Papanduva com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Todos os LOTES deste presente processo serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, EXCETO O LOTE 51 que será de ampla competição.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valores unitários e totais dos itens;
 - 6.1.2. Valores unitários e totais dos lotes;
 - 6.1.3. Marca;
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada LOTE, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse LOTE.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..



- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.22.1. no pais;
 - 7.22.2. por empresas brasileiras;
 - 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço



manifestamente inexequível.

- 8.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas),sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - 8.6.1.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
 - 8.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso a empresa não faça parte por estar isenta desta obrigação, deve protocolar em substituição do presente, documento comprobatório da sua isenção, caso contrário será inabilitada;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica;

- 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.9.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.17. **Da qualificação Técnica:**

- 9.17.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 9.17.2. Para os participantes dos lotes 49 e 51, a empresa deve apresentar a CARTA DE ATENDIMENTO/RECOMENDAÇÃO, fornecida pela MINDRAY, qual comprova que o produto ofertado irá atender o solicitado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



- §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) LOTE(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus
- 14.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.7. O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses.



- 14.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 14.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 14.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2. Multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,



pelo prazo de até dois anos;

- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao



valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@papanduva.sc.gov.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos <u>no prazo de dois dias úteis</u>, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.papanduva.sc.gov.br e no site



<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II Exigências para Habilitação;
 - 22.12.3. ANEXO III Modelo de proposta;
 - 22.12.4. ANEXO IV Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços

Papanduva /SC, 23 de Março de 2022.

Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal



ANEXO I OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA COMPOR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes neste termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. TOTAL		TOTAL	
				LOTES 01-48				
1	1	30	UND	Adaptador em plástico para coleta a vácuo reutilizável.	R\$	2,30	R\$	69,00
2	1	2	UND	Rack para ponteiras até 200 ul	R\$	12,00	R\$	24,00
3	1	10000	UND	Agulha para coleta a vácuo, 25 X 8.	R\$	0,65	R\$	6.500,00
4	1	10000	UND	Agulha para coleta a vácuo, 25 X 7.	R\$	0,69	R\$	6.900,00
5	1	10	KIT	VDRL kit para teste qualitativo e semi- quantitativo em soro ou plasma pronto para uso. Contendo suspensão antigênica estabilizada de cardiolipina e lecitina purificados. Kit para no mínimo 250 determinações.	R\$	81,00	R\$	810,00
6	1	100	UND	Coletor infantil feminino para urina com capacidade máxima de 100ml.	R\$	0,50	R\$	50,00
7	1	100	UND	Coletor infantil masculino para urina com capacidade máxima de 100ml.	R\$	0,50	R\$	50,00
8	1	1000	UND	Copos de sedimentação em poliestireno cristal 200ml com base.	R\$	5,75	R\$	5.750,00
9	1	10	UND	Corante de Leishman 1000ml.	R\$	136,90	R\$	1.369,00
10	1	2	UND	Rack para ponteiras até 1000 ul	R\$	15,00	R\$	30,00
11	1	50	CX	Scalp coleta vácuo 21 G c/50	R\$	68,60	R\$	3.430,00
12	1	50	CX	Scalp coleta vácuo 23 G c/50	R\$	68,60	R\$	3.430,00
13	1	6	UND	Escova para limpeza de tubos de ensaio. 12/75mm	R\$	9,00	R\$	54,00



14	1	2	UND	Bandeja dupla para corar lâminas: fabricada em chapa de aço inox ou em alumínio, capacidade de 20 lâminas	R\$	505,50	R\$	1.011,00
15	1	10	UND	Garrote com trava para punção venosa.	R\$	35,00	R\$	350,00
16	1	5	UND	Lâmpada para microscópio 6V 20W.	R\$	37,00	R\$	185,00
17	1	20	UND	Bandagem para coleta de sangue com 500 unidades.	R\$	21,00	R\$	420,00
18	1	20	UND	Luvas de nitrilo tamanho G	R\$	125,00	R\$	2.500,00
19	1	40	UND	Luvas de nitrilo tamanho M	R\$	125,00	R\$	5.000,00
20	1	40	UND	Luvas de nitrilo tamanho P	R\$	125,00	R\$	5.000,00
21	1	100	CX	Kit (copo + tubo 12ml), para coleta de urina com 50 unidades.	R\$	100,00	R\$	10.000,00
22	1	10	PCT	Filtro de sedimentação com 100 unidades.	R\$	104,00	R\$	1.040,00
23	1	100	CX	Lâminas extremidade fosca, cx com 50 unidades.	R\$	10,80	R\$	1.080,00
24	1	100	CX	Lamínulas 22X22mm, caixa com 100 unidades.	R\$	7,00	R\$	700,00
25	1	5	CX	Máscara Respirador N95 com 20 unidades.	R\$	80,00	R\$	400,00
26	1	10	UND	Óculos de proteção para uso em Laboratório de Análises Clínicas.	R\$	14,00	R\$	140,00
27	1	10	FRS	Óleo de imersão para microscópio 100ml.	R\$	26,00	R\$	260,00
28	1	2	CX	Papel filtro, quantitativo, faixa preta, diâmetro 9cm, caixa com 100 unidades.	R\$	65,75	R\$	131,50
29	1	10	UND	Tubo capilar microhematócrito sem heparina.	R\$	29,00	R\$	290,00
30	1	2	UND	Micropipeta capacidade aspiração até 1000ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte.	R\$	227,00	R\$	454,00
31	1	2	UND	Micropipeta capacidade aspiração até 200ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte.	R\$	238,00	R\$	476,00
32	1	2	UND	Micropipeta capacidade aspiração até 5000ul, tipo monocanal, mecânica, ajuste volume regulável, componentes com ejetor de ponteira suporte.	R\$	259,00	R\$	518,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO

33	1	5	UND	Placa de Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 escavações.	R\$	66,00	R\$	330,00
34	1	10000	UND	Ponteira amarela universal (1-200ul).	R\$	0,0273	R\$	273,00
35	1	5000	UND	Ponteira azul universal (200-1000ul).	R\$	0,0832	R\$	416,00
36	1	2	PCT	Tubo de ensaio plástico 12 X75	R\$	100,00	R\$	200,00
37	1	5000	UND	Potes para coleta urina/fezes.	R\$	0,47	R\$	2.350,00
38	1	2	FRS	Lugol 1% 500ml.	R\$	62,00	R\$	124,00
39	1	10	FRS	Solução Anti-A 10ml.	R\$	37,00	R\$	370,00
40	1	10	FRS	Solução Anti-B 10ml.	R\$	37,00	R\$	370,00
41	1	10	FRS	Solução Anti-D 10ml	R\$	74,00	R\$	740,00
42	1	20	CX	Teste de gravidez (sensibilidade 10UI/ml) c/1000 tiras)	R\$	162,00	R\$	3.240,00
43	1	10	CX	Teste de gravidez (sensibilidade 25 UI/ml) c/ 100 tiras)	R\$	97,00	R\$	970,00
44	1	50	CX	Tiras para Urinálise c/10 área. Caixas com 100 unidades.	R\$	85,00	R\$	4.250,00
45	1	10000	UND	Tubo para a coleta a vácuo, transparente com gel separador, tampa de rosca na cor amarela, de 13X75mm, volume de aspiração de 4 a 5ml, sem EDTA ou 13X100mm, com tampa que permita a fixação ao tubo.	R\$	1,00	R\$	10.000,00
46	1	5000	UND	Tubo para a coleta a vácuo, transparente, com tampa de rosca na cor roxa, 13X75mm, volume de aspiração de 4 a 5ml, com EDTA com tampa que permita a fixação ao tubo.	R\$	0,67	R\$	3.350,00
47	1	1000	UND	Tubo para coleta a vácuo para testes de velocidade de hemossedimentação sanguínea, compatível com o método de Westergreen. Capacidade até no máximo 2ml, como solução tamponada de Citrato trissódico a 3,8%.	R\$	1,22	R\$	1.220,00
48	1	2000	UND	Tubo para coleta a vácuo, transparente, com EDTA, tampa na cor roxa(infantil) tampa com rosca que permita a fixação ao tubo.	R\$	0,78	R\$	1.560,00
			TOTA	AIS LOTES 01-48	R\$			88.184,50



				LOTE 49				
				LOTE 49				
49	1	5	FRS	LISE M-30 CFL 500ml. Reagente lisante livre de cianeto para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem e dimensionamento dos leucócitos dedicado ao Analisador Hematológico Mindray BC-2800.	R\$	381,35	R\$	1.906,75
49	2	4	FRS	ReagenteM-30E E-Z Cleanser 100ml. Reagente lisante livre de cianeto para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem e dimensionamento dos leucócitos dedicado ao Analisador Hematológico Mindray BC-2800.	R\$	228,68	R\$	914,72
49	3	2	FRS	Probe cleanser 50ml. Solução de limpeza composta de surfactantes, hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio dedicada ao Analisador Hematológico Mindray BC-2800.	R\$	53,39	R\$	106,78
49	4	50	ROLO	Papel térmico 49 X 20 dedicado ao a Analisador Hematológico Mindray BC- 2800.	R\$	9,50	R\$	475,00
49	5	10	Gl	Diluente M-30 D 201. Solução diluente para contagem e dimensionamento das células sanguíneas em analisadores automáticos dedicado ao a Analisador Hematológico Mindray BC-2800.	R\$	229,30	R\$	2.293,00
49	6	4	GL	Enxague M-30 R 201 Rinse. Solução de limpeza isotônica, filtrada, contendo sulfato anidro de sódio, cloreto de sódio, agentes anti-fúngicos e anti-bacterianos, éster de polioxietileno dedicado ao a Analisador Hematológico Mindray BC-2800.	R\$	291,31	R\$	1.165,24
			ТО	TAL LOTE 49	R\$			6.861,49
				LOTE 50				
50	1	10	FRS	Solução de limpeza desproteinizante dedicada a Analisador de Eletrólitos GE-300.	R\$	1.024,95	R\$	10.249,50



Solução de limpeza Maxline dedicada a 50 2 5 UND R\$ R\$ 419.76 2.098.80 Analisador de Eletrólitos GE-300. Pacote de reagentes calibração/lavagem PCT R\$ 6.908,00 50 3 10 dedicada a Analisador de Eletrólitos GE-R\$ 690,80 Papel térmico 79 X 20 dedicada a UND R\$ 50 4 10 9,10 R\$ 91,00 Analisador de Eletrólitos GE-300. Solução refil referência dedicada **FRS** 50 5 5 R\$ 397,56 R\$ 1.987,80 Analisador de Eletrólitos GE-300. Solução de preenchimento de eletrodos ISE 50 6 5 **FRS** dedicada a Analisador de Eletrólitos GE-R\$ 397,56 R\$ 1.987,80 **TOTAL LOTE 50** R\$ 23.322,90 **LOTE 51** Transferrina, método imunoturbidimetria 51 1 3 KIT R\$ 567,23 R\$ 1.701,69 dedicado ao equipamento Mindray BS 230. Proteína C Reativa Ultrasensível dedicado 51 2 3 KIT R\$ 415,51 R\$ 1.246,53 ao equipamento Mindray BS 230. CKNAC UV dedicado ao equipamento KIT R\$ 5 R\$ 51 3 232,43 1.162,15 Mindray BS 230. Ferritina método imunoturbidimetria KIT R\$ 1.071,30 51 4 10 R\$ 10.713,00 dedicado ao equipamento Mindray BS 230. 51 5 10 **KIT** HBA1C Birreagente R\$ 1.735,40 R\$ 17.354,00 Lactato método enzimático UV dedicado ao R\$ 2 KIT R\$ 559,54 51 6 279,77 equipamento Mindray BS 230. Desidrogenase Lática LDH método cinético 51 7 3 KIT UV dedicado ao equipamento Mindray BS R\$ R\$ 130,38 391,14 230. Lipase método enzimático dedicado ao 51 8 3 KIT R\$ 623,47 R\$ 1.870,41 equipamento Mindray BS 230. Cubeta para Mindray BS 230 cx c/10.000 51 9 2 CX R\$ R\$ 6.590,00 3.295,00 unidades.



GOVERNO DO MUNICÍPIO

51	10	5	FRS	Soro calibrador multiparâmetros para calibrar métodos quantitativos de análise bioquímica dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	145,23	R\$	726,15
51	11	5	FRS	Soro calibrador multiparâmetros para calibrar métodos quantitativos de análise turbidimétrica dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	318,83	R\$	1.594,15
51	12	2	UND	Calibrador HBA1C dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	846,31	R\$	1.692,62
51	13	10	FRS	Soro controle patológico normal de bioquímica multiparâmetros dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	104,22	R\$	1.042,20
51	14	10	FRS	Soro controle patológico alto de bioquímica multiparâmetros dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	104,22	R\$	1.042,20
51	15	10	FRS	Soro controle para monitorização de testes turbidimétricos dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	284,65	R\$	2.846,50
51	16	3	KIT	Colinesterase método enzimático cinético dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	107,51	R\$	322,53
51	17	3	KIT	Amilase cinética dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	315,56	R\$	946,68
51	18	5	KIT	Proteínas Totais monoreagente, método Biureto dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	51,30	R\$	256,50
51	19	5	KIT	Magnésio Monoreagente método colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	77,38	R\$	386,90
51	20	5	KIT	Gama GT cinético dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	105,67	R\$	528,35
51	21	4	KIT	Fósforo UV dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	78,29	R\$	313,16
51	22	5	KIT	Fosfatase alcalina cinética dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	105,70	R\$	528,50
51	23	5	KIT	Ferro sérico, método Goodwin modificado dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	264,62	R\$	1.323,10



GOVERNO DO MUNICÍPIO

51	24	1	UND	Lâmpada para analisador BS 230 Mindray	R\$	2.250,00	R\$	2.250,00
51	25	6	UND	AEO – Método Imunoturbidimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	838,74	R\$	5.032,44
51	26	7	UND	Fator Reumatóide (FR) – Método imunoturbidimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	674,57	R\$	4.721,99
51	27	6	KIT	Ácido úrico monoreagente método enzimático colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	126,82	R\$	760,92
51	28	6	KIT	Transaminase (ALT) – TGP dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	108,44	R\$	650,64
51	29	6	KIT	Transaminase (AST) – TGO dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	108,40	R\$	650,40
51	30	4	KIT	Bilirrubina Total Colorimétrica dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	99,76	R\$	399,04
51	31	4	KIT	Bilirrubina Direta Colorimétrica dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	99,76	R\$	399,04
51	32	8	KIT	Colesterol Monoreagente – Método enzimático colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	107,21	R\$	857,68
51	33	10	KIT	Colesterol HDL Direto Método Enzimático Colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	491,00	R\$	4.910,00
51	34	6	KIT	Creatinina – Método Enzimático Colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	443,32	R\$	2.659,92
51	35	6	KIT	Triglicérides – Método Enzimático Colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	257,03	R\$	1.542,18
51	36	6	KIT	Uréia – Método Cinético UV dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	170,09	R\$	1.020,54
51	37	6	KIT	Glicose Monoreagente – Método Enzimático Colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	44,95	R\$	269,70
51	38	6	KIT	Proteína C Reativa (PCR) – MétodoImunoturbidimétrico, dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	746,30	R\$	4.477,80



51	39	2	FRS	Solução específica para limpeza de cubetas de analisadores automáticos.	R\$	390,67	R\$	781,34
51	40	3	KIT	Albumina monoreagente. Método colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	45,79	R\$	137,37
51	41	6	KIT	Cálcio arsenazo no soro, plasma por método colorimétrico dedicado ao equipamento Mindray BS 230.	R\$	90,47	R\$	542,82
51	42	4	FRS	Controle HBA1C	R\$	787,40	R\$	3.149,60
			то	TAL LOTE 51	R\$			90.351,42
			TO	TAL GERAL	R\$		2	208.720,31

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS.

As mercadorias deverão ser entregues somente e obrigatoriamente acompanhadas da cópia do Empenho, AF e Declaração de responsabilidade, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização.

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Sec. de Saúde	Marines Povaluk	Rua: Jacob Schadeck 1207 - Centro	(47) 36532156

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado:
- b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor:
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- -A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reposição do objeto entregue que não estiver em conformidade com o Edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade em **no máximo 24 horas**.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Ficam as empresas vencedoras dos Lotes 49, 50 e 51 responsáveis pela instalação de todos os protocolos dos kits nos aparelhos, garantindo a calibração dos equipamentos, segurança e regularidade no consumo de abstratos, além de respeitar a linearidade dos testes e detectar a necessidade de diluição quando as amostras estiverem com concentração excessiva do analito. Por este motivo, justifica-se a necessidade da composição em lotes, principalmente tratando dos lotes 49, 50 e 51. Os reagentes, controles e calibradores que não atendem as especificações poderão ocasionar sérios danos aos referidos equipamentos, além da emissão de laudos errôneos e/ou sem confiabilidade. Os reagentes deverão apresentar programações com parâmetros de segurança para consumo elevado de substrato e diluição automática para valores acima da linearidade, validados nos referidos equipamentos, tornando assim o resultado da análise mais confiável.

Portanto, faz-se necessária a aquisição de reagentes de marcas que realizam os estudos acima citados e tenham desenvolvido as programações com os parâmetros já nomeados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do objeto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento.



ANEXO II PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº _____/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail compras@papanduva.sc.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Papanduva, na Rua Serio Glevinski 134 CEP: 89.370-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- h) Alvará de Localização;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6:
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № ____/2022 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** _____**/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	sediada.
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do plicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pe Municipal de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou con Poder Público, em qualquer de suas esferas.	la Prefeitura
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa p carimbada com o número do CNPJ.	roponente e



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO №/2022	
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa	
CNPJ/MF N°	, sediada
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos imp sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade ocorrências posteriores.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa parimbada com o número do CNPJ.	oroponente e



com o número do CNPJ.

condição.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022.	
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº, sediac	da
(Endereço Completo)	
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, meno 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 Federal nº 8666/93.	ores de os, em
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS.	
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carir	mbada

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022
DECLARAÇÃO
Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006
Local e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos	para	fins	de	atendimer	nto ao	que	consta	do	edital	do
Pregão	da	ı I	Prefeit	:ura Mu	nicipal	de		,	que	а
empresa				tomo	ı conhe	cimento	do Edita	al e	de todas	as
condições de particip	ação na	Licita	ação e	se compro	mete a	cumprir t	odos os t	ermo	s do Edita	al, e
a fornecer material de	e qualida	ade, s	ob as	penas da L	ei.					
Local e data:										
Assinatura e d	carimbo	da em	npresa	ı:						



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão	Social)
CNPJ/MF Nº	
Sediada	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de p	procedimento licitatório
sob a modalidadenºn instaurada pelo Municipio	não não
sob a modalidademmm, instadrada pelo ividincipio	, nao
integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado públic	
integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado públic comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.	
integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado públic comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.	
integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado públic comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.	
integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado públic comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente. Data Local Nome do declaranteRG	



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do mês de	do ano de dois mil	l e, na Sede da Prefeitui	ra
apresent preços, quantida	adas no Pregão Eletrônico nº 03 homologada em//	:0/2022 – Registro de P , RESOLVE registrar o om a classificação por e	face da classificação das proposta Preços, na Ata de julgamento do os preços da(s) empresas, na ela(s) alcançada(s), atendendo a	de as
CLÁUSU	JLA PRIMEIRA – DO OBJETO			
	e especificações e preços máxi	-	o I do Edital Pregão Eletrônico r	

- 1.2 As proponentes registradas para o(s) fornecimento(s) cotados são os seguintes.....
- 1.3 O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
- 1.4 No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
- 1.4.1 O objeto adjudicado deverá ser entregue durante toda a validade da Ata deste Registro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.4.2 Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro.
- 2.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
- 2.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 2.4 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 2.5 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio



econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

2.4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 e seus anexos;
 - b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 4.1 Todos os gêneros deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Jair Damaso da Silveira, 417 Centro Papanduva/SC, CEP 89370-000;
- 4.2 As quantidades a serem entregues serão conforme necessidade, de acordo com as solicitações da Secretaria:
- 4.3 Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituído dentro de 24 horas corridas;
- 4.4 Os produtos devem ser entregues em no máximo 07 (sete) dias após o recebimento do empenho/AF.
- 4.5 **Recebedor dos Produtos:** O recebedor é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, fica autorizado a não aceitar os gêneros, que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros. Em caso de devolução de item, o fornecedor terá 24hs para fazer a entrega com o produto correto.
- 4.6 **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mediante notas devidamente datadas e assinadas pelo recebedor, no prazo de até 60 dias corridos após a entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 5.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 5.3 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 030/2022 e seus anexos;



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- 6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
 - a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
 - b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor da Ata:
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
 - f) Multa de Mora de 1% ao dia, limitados a 30 (trinta) dias, por atraso na entrega, a ser aplicado sob o valor do empenho ou autorização de fornecimento, expedida por profissional designado da Administração Publica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- 8.1.1 quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 8.1.4 quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.6 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 9.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de	Papanduva, /	/	/
EMPRESAS:	– Prego – Equip – Equip – Equipe	e de A e de A	Ápoio Apoio
EIVIEKEOAO.			